

**PORTARIA Nº 02 DE 28 /01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANDIRA**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário nas Unidades Escolares para o ano de 2021, e dá outras providências.**

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº9394/96 e considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes gerais para o conjunto de escolas da Rede Municipal de Ensino, a autonomia da escola de organizar seu calendário escolar, assegurando o cumprimento mínimo de dias letivos e horas de aulas estabelecidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As escolas municipais deverão organizar o calendário do ano letivo de **2021**, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual estabelecida para o período diurno e/ou noturno, respeitando a matriz curricular.

**§ 1º** - Considera-se como efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas, programadas pela escola desde que realizadas com controle de frequência dos alunos e sob orientação dos professores.

**§ 2º** - As alterações de calendário escolar, decorrentes de suspensão de aulas por motivos não previstos pela escola, deverão ser repostas conforme referida portaria, ainda que essa reposição venha a se efetivar, excepcionalmente aos sábados e deverão ser encaminhadas para homologação da Secretária Municipal da Educação.

**§ 3º** - É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar.

**Art. 2º** - O Calendário Escolar deverá ser elaborado, com a participação dos docentes, ratificado pelo Conselho de Escola, e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação ao departamento de supervisão para devida homologação até 05/03/2021, com cópia da ata.

**Parágrafo Único** - Qualquer alteração no calendário escolar homologado deverá ser encaminhada, via ofício com justificativa, devidamente ratificada pelo Conselho de Escola com registro em ata, para a validação do Supervisor de Ensino e homologação da Secretária Municipal da Educação.



**Art.3º** - Na elaboração do calendário para o ano de **2021**, a escola deverá observar:

**I** – Férias dos docentes de 04/01/2021 a 02/02/2021;

**II** – Início do ano letivo em 08 de fevereiro para todos os níveis de ensino;

**III** – Início do 2º semestre em 27 de julho para todos os níveis de ensino;

**IV** – Férias Escolares

a) - Férias dos docentes de 04/01/2021 a 02/02/2021;

b) - De 15 (quinze) dias no mês de julho: de 09/07 a 23/07/2021 para todos os níveis de ensino;

**V** – Recesso Escolar

a) De 08(oito) dias no mês de dezembro: de 24/12 a 31/12/2021

**VI** - (RE)Planejamento:

a) - Dias 03, 04 e 05/02/2021 e 26/07/2021 para todos os níveis de ensino;

**VII** - Avaliação da Unidade Escolar: 23/12/2021;

**VIII** - Realização de recuperação da aprendizagem, de forma paralela, ao longo do ano letivo;

**IX** - Reuniões do Conselho de Classe/Série, que serão realizadas **sem prejuízo das aulas**: 27/04 a 30/04/2021, 01/07 a 06/07/2021, 27/09 a 30/09/2021 e de 06/12 a 10/12/2021;

**X** - Reunião de Pais e Mestres (01) uma por bimestre, sempre após o conselho de classe/série sem suspensão de aulas;

**XI** - Reuniões de Conselho de Escola (02) duas por semestre sem suspensão de aulas;

**XII** - Reuniões da Associação de Pais e Mestres (02) duas por semestre, sem suspensão de aulas;

**XIII** - 02 (Dois) sábados no segundo semestre, de livre escolha para atividades escolares, considerando como dias letivos, para todas as modalidades de ensino.

**XIV** - A realização de formaturas, confraternizações entre os alunos e atribuição de docentes deverá ocorrer no período de 13 a 17/12/2021;



**XV** - A realização das atividades escolares, envolvendo todos os alunos, ocorrerá até 23/12/2021.

**Art.4°** - Esta Instrução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário,

Jandira, 28 de Janeiro de 2021.

Secretária Municipal da Educação

*Marta Cesario Vieira*  
Marta Cesario Vieira

RG: 23.203.769-3

Secretária Municipal de Educação